



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 153/63

**Abre Crédito Suplementar de Cr\$  
43.277.729,10 para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 43.277.729,10 (quarenta e três milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e nove cruzeiros e dez centavos) para a verba 2 - Material Permanente - Código 8.110 - Aparelhos e instrumentos Técnicos e Científicos.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

#### Verba 1 – Pessoal Permanente

Código 1.150 – Remuneração para substituições regulamentares .....	Cr\$ 3.277.729,10
Código 1.170 – Salário Família .....	Cr\$ 15.000.000,00
Código 1.182 – Gratificação de Representação .....	Cr\$ 1.000.000,00
Código 1.182 – Gratificações aos membros dos Conselhos Universitários e de Curadores .....	Cr\$ 1.000.000,00
Código 1.186 – Gratificações aos membros das Congregações e dos Conselhos Técnico-Administrativos, na forma regulamentar .....	Cr\$ 1.000.000,00
Código 1.310 – Pessoal Inativo e em Disponibilidade, na forma regulamentar .....	Cr\$ 22.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 43.277.729,10

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G, em 1º de fevereiro de 1963.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
Reitor